

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 016/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ E A EMPRESA L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ-PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.212.323/0001-16, com sede administrativa na Avenida Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de seu Gestor, Sr. **BRENO BARBOSA DE AGUIAR**, brasileiro, professor, portador do RG Nº 675637 SDS/PE, CPF Nº 057.849.654-25, residente e domiciliada na João de Moura, nº 14, Centro, Orobó/PE - CEP 55745-000, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR & CIA LTDA**, com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 18, centro, Orobó-PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 09.382.927/0001-08, representada pelo sócio administrador Sr. José Mário de Aguiar, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Estácio Coimbra, 18, Primeiro Andar, Centro – Orobó/PE, CEP 55.745-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação, número 01356683552 expedida pelo Detran/PE, CPF Nº 029.663.774-29, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, Pregão ELETRÔNICO Nº 005/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado ao atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 130.625,70 (cento e trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:

04.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-08.122.1005.2071 - Manutenção do Conselho Tutelar

33903099 - Material de Consumo

08.122.1005.2072 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social -33903099 - Material de Consumo

- 08.244.1005.2082 – Manutenção das Atividades do CRAS - 33903099 – Material de Consumo

- 08.244.1005.2083 - Manutenção do Programa Bolsa Família IGD - 33903099 – Material de Consumo

- 08.245.1005.2084 – Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social – SCFV - 33903099 – Material de Consumo

- 08.244.1005.2085 - Manutenção do CREAS - 33903099 – Material de Consumo

- 08.244.1005.2086 – Manutenção do Programa IGD - SUAS - 33903099 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão ELETRÔNICO Nº 005/2023, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Prefeitura Municipal, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 005/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 22 de junho de 2023.



BRENO BARBOSA DE AGUIAR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
Contratante



JOSÉ MÁRIO DE AGUIAR
L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

DETALHAMENTO DO CONTRATO

IT EM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL	MARCA
1	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DEFRUTAS E VERDURAS. PORTARIA Nº 89 DE 25/08/94, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIASANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RECIPIENTE COM 1 LITRO	1.200	Litros	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00	IGUAL
2	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DEFRUTAS E VERDURAS. PORTARIA Nº 89 DE 25/08/94, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIASANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RECIPIENTE COM 5 LITRO	500	Unidades	R\$ 1,12	R\$ 560,00	IGUAL
3	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 46° INPM, DILUÍDO 54° GL. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO E GERAL. FRASCO DE 1000 ML.	100	Litros	R\$ 3,90	R\$ 390,00	BRILUX
4	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: H LÍQUIDO. EMBALAGEM 01 LITRO	1.000	Litros	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	PETRIBU
5	BACIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 13 A 15LITROS.	20	Unidades	R\$ 8,00	R\$ 160,00	IGUAL
6	BALDE, SEM TAMPA, EM PLÁSTICO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	20	Unidades	R\$ 6,10	R\$ 122,00	IGUAL
7	COLHER DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO. PCT COM50 UND	2.800	Pacotes	R\$ 2,03	R\$ 5.684,00	STRAWPLAST
8	COLHER DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE. PCT COM 50 UND	2.800	Pacotes	R\$ 3,01	R\$ 8.428,00	STRAWPLAST
9	COPOS DESCARTÁVEIS FABRICADOS COM MATERIAL ATOXICO, CAPACIDADE 80 ML, APLICAÇÃO CAFÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES	3.000	Pacotes	R\$ 3,43	R\$ 10.290,00	MARATA
10	COPOS DESCARTÁVEIS FABRICADOS COM MATERIAL ATOXICO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA,SUCO REFRIGERANTE, ETC. PACOTE COM 100	7.000	Pacotes	R\$ 4,13	R\$ 28.910,00	MARATA

	UNIDADES					
11	DESINFETANTE CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO CLORATO ALQUIL BENZIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL, ETOXILADO, OLEO DE EUCALIPTO, ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICAS, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2 LITROS	1.200	Unidades	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00	IGUAL
12	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL - 360 ML	200	Frascos	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	BOM AR
13	DETERGENTE FRAGRÂNCIAS VARIADAS - 500 ML	600	Frascos	R\$ 1,35	R\$ 810,00	IGUAL
14	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9 MM, COMFORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTETICA NA COR AMARELA COM VERDE	400	Unidades	R\$ 0,82	R\$ 328,00	BRILHUS
15	FILME PVC ROLO COM 28 CM X 30 M	60	Rolos	R\$ 3,75	R\$ 225,00	WYDA
16	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 60 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO NAS BORDAS	200	Unidades	R\$ 2,30	R\$ 460,00	ALKLIN
17	FÓSFORO DE SEGURANÇA C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA - PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA	130	Pacotes	R\$ 3,00	R\$ 390,00	PARANA
19	GUARDANAPO DE PAPEL T	2.500	Pacotes	R\$ 1,02	R\$ 2.550,00	MALU
20	INSETICIDA AEROSOL - 300 ML	80	Frascos	R\$ 8,75	R\$ 700,00	BAYGON
21	LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES 60 GRAMAS	350	Pacotes	R\$ 1,71	R\$ 598,50	ASSOLAN
22	LIMPADOR LÍQUIDO MULTI USO TRADICIONAL - 500 ML	250	Frascos	R\$ 3,40	R\$ 850,00	VEJA
23	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO	200	Frascos	R\$ 4,87	R\$ 974,00	VEJA

	DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
24	LIXEIRA VAZADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	35	Unid ades	R\$ 8,14	R\$ 284,90	IGUAL
25	LIXEIRA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 13 A 15 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL	30	Unid ades	R\$ 25,00	R\$ 750,00	IGUAL
26	LIXEIRA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL	20	Unid ades	R\$ 48,25	R\$ 965,00	IGUAL
27	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA	100	Unid ades	R\$ 4,00	R\$ 400,00	PEROBA
28	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHOS DIVERSOS, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE,	200	Pares	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00	BRILHUS
29	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, CABO EM MADEIRA MEDINDO 60 CM COM REVESTIMENTO PLÁSTICO	40	Unid ades	R\$ 4,62	R\$ 184,80	IGUAL
30	PANO DE CHÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO SACARIA BRANCA DE AÇÚCAR, RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. TAMANHO MÍNIMO 70 CM X 50CM	250	Unid ades	R\$ 3,08	R\$ 770,00	LIMPANO
31	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO	80	Unid ades	R\$ 2,31	R\$ 184,80	ERITEX
32	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX7,5M	120	Rolos	R\$ 4,16	R\$ 499,20	WYDA
33	PAPEL HIGIÊNICO ALTA QUALIDADE, COM FOLHA SIMPLES, PICOTADA, MACIA. DIMENSÕES 30 X10 CM APROVADO PELO INMETRO. PACT. C/ 4 UNID	2.700	Paco tes	R\$ 3,55	R\$ 9.585,00	PALOMA

34	PASTILHA SANITARIA, COM SUPORTE, FRAGANCIAFLORAL, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO FRAGRÂNCIASVARIADAS	800	Unidades	R\$ 1,17	R\$ 936,00	Q ODOR
35	POLIDOR DE ALUMÍNIO - FRASCO DE 500 ML	120	Unidades	R\$ 2,41	R\$ 289,20	LIMPABEM
36	PRATO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO NÃORECYCLADO, BRANCO LEITOSO, RASO, TAMANHO PEQUENO. PCT COM 10 UND	3.600	Pacotes	R\$ 1,05	R\$ 3.780,00	MARATA
37	PRATO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO NÃORECYCLADO, BRANCO LEITOSO, RASO, TAMANHO MÉDIO. PCT COM 10 UND	3.600	Pacotes	R\$ 1,75	R\$ 6.300,00	MARATA
38	PRATO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO NÃORECYCLADO, BRANCO LEITOSO, RASO, TAMANHO GRANDE. PCT COM 10 UND	6.200	Pacotes	R\$ 2,30	R\$ 14.260,00	MARATA
39	RODO, MATERIAL CABO AL	40	Unidades	R\$ 8,00	R\$ 320,00	PRECIOSA
40	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE COM 05 UNIDADES	100	Pacotes	R\$ 6,00	R\$ 600,00	YPE
41	SABÃO EM PÓ, PACOTE OU CAIXA C/ 1 KG, CONTENDO COMPOSIÇÃO. CONSTANDO DATA DEFABRICAÇÃO (DEVENDO SER PRÓXIMA A DATA DE ENTREGA) E DATA DE VALIDADE.	550	Caixas	R\$ 6,63	R\$ 3.646,50	ALA
42	SABONETE EM TABLETE, DE BOA QUALIDADE, PARA HIGIENE PESSOAL. REGISTRO NO MS EMBALAGEM INDIVIDUAL. TABLETE 90G	200	Unidades	R\$ 1,47	R\$ 294,00	EVEN
44	SACO PLÁSTICO P/LIXO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	Pacotes	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	PLASTCENTER
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETO - CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 75 CM, ESPESSURA: 10 MICRA, COR: PRETO, PACOTE COM 05 UNIDADES.	350	Pacotes	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00	PLASTCENTER
48	TOALHA PARA PISO - BASE E SUPERFÍCIE 100%ALGODÃO, REVESTIDO DE BASE LÁTEX	50	Unidades	R\$ 19,00	R\$ 950,00	NOZIN

	50 CM X 70CM					
49	TOALHA DE PAPEL CELULOSE VIRGEM, GOFRADO E PICOTADO, PRIMEIRA LINHA, FOLHA DUPLA, MACIO, PAPEL NÃO RECICLADO. PACOTE COM 02 ROLOS, COM 60 TOALHAS DE 22X10 CM	1.500	Pacotes	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00	SNOB
50	VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO.	40	Unidades	R\$ 8,75	R\$ 350,00	BRUXAXA
52	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON COM ESTOJO.	40	Unidades	R\$ 5,37	R\$ 214,80	IGUAL
Valor total: R\$ 130.625,70 (cento e trinta mil e seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)						